

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"  
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL - ABRIL-2023 - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0289/2023

Em, 3 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1216, de 24 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 816.643,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
04 122 2001 2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
0000049	3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	985,00	
	Total da Ação	985,00	
	Total da Unidade Orçamentária	985,00	
<b>20.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA</b>			
04 123 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira		
0000069	3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.996,00	
	Total da Ação	10.996,00	
	Total da Unidade Orçamentária	10.996,00	
<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1004 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares - Ensino Fundamental		
0000098	4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	205.789,00	
	Total da Ação	205.789,00	
12 368 1004 2010	Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE		
0000161	3390.39 99 15500000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	7.956,00	
	Total da Ação	7.956,00	
12 365 1004 2013	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 70%		
0000883	3190.04 99 15421070 Contratação por Tempo Determinado	9.969,00	
0000201	3190.11 99 15421070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	113.870,00	
0000202	3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais	32.330,00	
	Total da Ação	156.169,00	
	Total da Unidade Orçamentária	369.914,00	
<b>20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>			
27 812 1001 2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
0000315	3390.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	74.616,00	
	Total da Ação	74.616,00	
27 812 1005 2021	Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional		
0000323	3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.500,00	
	Total da Ação	2.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária	77.116,00	
<b>20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
15 451 2001 2032	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura		
0000473	3390.30 99 17510000 Material de Consumo	27.344,00	
	Total da Ação	27.344,00	
	Total da Unidade Orçamentária	27.344,00	
<b>20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
17 605 1009 2033	Abastecimento de Água em Carros Pipas para Zona Rural		
0000500	3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	51.300,00	
	Total da Ação	51.300,00	
20 608 1009 2036	Apoio ao Pequeno Agricultor e Criador Rural		
0000529	3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	27.236,00	
	Total da Ação	27.236,00	
	Total da Unidade Orçamentária	78.536,00	
<b>20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
26 782 2001 2038	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes		
0000541	3390.14 99 15001000 Diárias - Civil	2.000,00	
0000548	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	14.432,00	
	Total da Ação	16.432,00	
	Total da Unidade Orçamentária	16.432,00	
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1006 2042	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		

0000630	4490.52 99	16000000 Equipamentos e Material Permanente	2.801,00
		Total da Ação	2.801,00
10 301 1006 2043		Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000633	3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
0000641	3390.36 99	15001002 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	11.470,00
		Total da Ação	111.470,00
10 302 1006 2044		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros	
0000650	3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	102.000,00
0000652	3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	18.120,00
		Total da Ação	120.120,00
		Total da Unidade Orçamentária	234.391,00
<b>20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 1007 2049		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
0000743	3190.13 99	16600000 Obrigações Patronais	929,00
		Total da Ação	929,00
		Total da Unidade Orçamentária	929,00
<b>Total de Suplementações 816.643,00</b>			
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 816.643,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais), como segue:			
<b>20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
04 122 2001 2004		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
0000855	3190.13 99	17040000 Obrigações Patronais	985,00
		Total da Ação	985,00
		Total da Unidade Orçamentária	985,00
<b>20.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA</b>			
04 123 2001 2005		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira	
0000078	3390.36 99	15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
0000081	3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	996,00
		Total da Ação	10.996,00
		Total da Unidade Orçamentária	10.996,00
<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12 365 1004 1005		Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Escolas de Ensino Infantil - Pré Escola e Creche	
0000103	4490.51 99	15690000 Obras e Instalações	70.000,00
		Total da Ação	70.000,00
12 361 1004 1023		Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental	
0000847	4490.52 99	15690000 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
		Total da Ação	80.000,00
12 365 1004 1024		Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil - Pré Escola e Creche	
0000850	4490.52 99	15001001 Equipamentos e Material Permanente	5.789,00
0000852	4490.52 99	15690000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Total da Ação	55.789,00
12 361 1004 2008		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	
0000107	3190.04 99	15401030 Contratação por Tempo Determinado	7.956,00
0000120	3390.39 99	15401030 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
		Total da Ação	57.956,00
12 361 1004 2009		Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE	
0000133	3190.92 99	15001001 Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
		Total da Ação	100.000,00
12 361 1004 2011		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%	
0000175	3190.04 99	15411070 Contratação por Tempo Determinado	6.169,00
		Total da Ação	6.169,00
		Total da Unidade Orçamentária	369.914,00
<b>20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>			
27 812 1005 1007		Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva	
0000299	4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	75.000,00
		Total da Ação	75.000,00
27 812 2001 2020		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	
0000500	3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	1.116,00
0000309	3390.32 99	15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	1.000,00
		Total da Ação	2.116,00
		Total da Unidade Orçamentária	77.116,00
<b>20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
15 451 2001 2032		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	
0000471	3390.30 99	15001000 Material de Consumo	27.344,00
0000489	4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
		Total da Ação	41.344,00
		Total da Unidade Orçamentária	41.344,00
<b>20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
17 605 1009 2033		Abastecimento de Água em Carros Pipas para Zona Rural	
0000499	3390.36 99	15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	78.536,00
		Total da Ação	78.536,00
		Total da Unidade Orçamentária	78.536,00
<b>20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
26 782 2001 2038		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
0000544	3390.39 99	15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00
0000545	3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	432,00
		Total da Ação	2.432,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.432,00
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1006 2039		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000569	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	50.000,00
0000572	3390.36 99	16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
0000573	3390.39 99	16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
		Total da Ação	150.000,00
10 305 1006 2041		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	



0000585	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	4.391,00
0000587	3190.11	99	15001002	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	50.000,00
0000588	3190.11	99	16000000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	10.000,00
0000589	3190.13	99	15001002	Obrigações Patronais	20.000,00
				Total da Ação	84.391,00
				Total da Unidade Orçamentária	234.391,00
<b>20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
08	244	1007	2049	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
0000741	3190.04	99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	929,00
				Total da Ação	929,00
				Total da Unidade Orçamentária	929,00
				<b>Total de Anulações</b>	<b>816.643,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>816.643,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 068/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Art. 89 da Lei Municipal nº 739/1999 e demais Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a(o) servidor(a) JAYANA LORENA FARIAS DA SILVA - ODONTOLOGA, CPF: 096.668.844-96, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 069/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 837/2005, e tendo em vista o resultado da eleição para escolha dos Membros do Conselho Tutelar realizado no dia 04 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VALDEILDO GOMES DA COSTA, portador do CPF nº 027.052.094-50, para o cargo de Conselheiro Tutelar Substituto com simbologia formada, vencimentos e atribuições definidas na Lei Nº 837/2005, para assumir a vacância oportunizada pelo pedido de afastamento do(a) conselheiro(a) titular Sr(a). JAQUELINE RENATA DE ALMEIDA, que se encontra de férias, pelo período de 01 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Compete ao detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 070/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora MARINALVA DE SOUSA BRITO DUTRA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CPF Nº 519.264.824-68, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 071/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) MARGARETH LEAL RICARDO DE ARAUJO - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, CPF: 486.313.964-00 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se. Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 072/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) MARIA LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE - AUX.SERVIÇOS GERAIS, CPF: 584.613.021-68 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se. Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 073/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) MARILANDIA PEREIRA DE SOUSA MELO - ENFERMEIRA, CPF: 526.790.204-72 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 074/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) EDIONILDA MARQUES SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 034.151.614-71 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 075/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor FELIPE VENTURA DE BRITO, do cargo em Comissão de COORDENADOR DO SETOR DE PESCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 076/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora TAMYRES NATYELE COSTA DE OLIVEIRA, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1207/2022 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 076-A/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora TATIANA KESSYA CUNHA SANTOS, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1207/2022 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 077/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 30(trinta) dias a servidora CARLA COSTA BORJA - RECEPCIONISTA



- CPF N° 007.990.284-79, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 078/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - SUSPENDER OS EFEITOS, a pedido, da portaria 197/2021, que concedeu licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a servidora EMANUELE MARTINS FARIAS CAVALCANTE - PSICOLOGA EDUCACIONAL, CPF: 057.052.791.454-16.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 079/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora FRANCILOURDES ARAÚJO BEZERRA - AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - CPF N° 789.181.974-20, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 080/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora MARIA DULCE MACIEL HIGINO - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CPF N° 036.136.814-39, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 10 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 081/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora HERUNDINA LEAL CAMPOS - ODONTOLOGO - CPF N° 498.601.604-06, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 10 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 082/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora SILVANA QUEIROZ SANTOS - AUX.SERVIÇOS GERAIS - CPF N° 033.745.124-96, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 18 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 083/2023



O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora MARIA DO SOCORRO BRITO LIRA NEVES - PROFESSORA - CPF Nº 872.821.194-49, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 18 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

**Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro nº 0291/2023**

Em, 20 de Abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1216, de 24 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 97.315,57 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 361 1004 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%	77.417,05
0000942 3190.13 99	25401070 Obrigações Patronais	19.898,52
0000943 3190.13 99	25411070 Obrigações Patronais	97.315,57
Total da Ação		97.315,57
Total da Unidade Orçamentária		97.315,57
<b>Total de Suplementações</b>		<b>97.315,57</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 97.315,57 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**PORTARIA N.º 084/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora MARLY GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CPF Nº 036.140.434-44, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 24 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**PORTARIA N.º 085/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA MARIA MACIEL SARINHO, portador(a) do CPF 112.925.094-65, do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 24 de Abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**PORTARIA N.º 086/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 920/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr(a). ANAILTON COSTA OLIVEIRA como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de BOQUEIRÃO-PB.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 25 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



**PORTARIA N.º 087/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor MIKAEL LEAL DE BRITO, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 28 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**PORTARIA N.º 088/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor PEDRO PINTO DE LACERDA, do cargo em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 28 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**PORTARIA N.º 089/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora TATIANA ALEXANDRE DA SILVA BENTO, do cargo em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA SAÚDE do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 28 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2023/PP**

Ao três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

JOAREZ SOUZA DO Ó  
SÍTIO COVÃO - ZONA RURAL - LAGOA SECA/PB  
CNPJ Nº. 10.427.090/0001-55

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

JOAREZ SOUZA DO Ó  
SÍTIO COVÃO - ZONA RURAL - LAGOA SECA/PB  
CNPJ Nº. 10.427.090/0001-55

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FOGUETE 12X1, pistola de 13 tiros, caixa com 6 unidades	CAIXA	300	36,00	10.800,00
2	GIRANDULA HIPER SHOW, contendo 144 tubos com cores variadas	CAIXA	4	2.400,00	9.600,00
3	TORTA TANIC, Torta com no mínimo 119 tubos de calibres diversos até 3 polegadas, com grande variedade de efeitos, tempo estimado 4 minutos.	CAIXA	4	2.700,00	10.800,00
4	TORTA EXTREME, Torta com no mínimo 103 tubos, com calibres de 1.8 polegadas, com disparos na vertical, em leque, efeito em Z com efeitos multicoloridos, cascatas em leque. Embalagem: 01 caixa com 01 unidade. Tempo Estimado: 03 minutos	CAIXA	5	1.950,00	9.750,00
5	TORTA APOGEU MULTI EFEITOS, Kit repleto de efeitos visuais com no mínimo 216 disparos de uma grande variedade de cores. Leques sincronizados, traçantes, bolas multicores em um só kit.	CAIXA	4	2.500,00	10.000,00
6	TORTA SHOW DA VIRADA, com no mínimo 157 tubos, efeito vertical e leque, diversos efeitos e cores ( Show Pirotécnico ) - Duração aproximada: 4 minutos	CAIXA	2	4.450,00	8.900,00
Total:					59.850,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 03 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

ONILDO DA SILVA - ME  
CNPJ nº. 00.829.496/0001-00  
PELA CONTRATADA



Município de Boqueirão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
 Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
 CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014.01/2023/PP

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Rua Dom Alsemo de Pietrula, 63, Liberdade, Campina Grande-PB  
 CNPJ sob o nº 31.187.918/0001-15

ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
 Rua Vigário Calixto, 1700, L 9 A 14 PT 15, Catolé, Campina Grande-PB  
 CNPJ sob o nº 20.226.846/0001-51

FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO  
 Av. Nossa Senhora do Desterro, 1100 - Centro - Boqueirão/Pb  
 CNPJ sob o nº. 08.937.463/0001-96

AZUL PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Rua Cícero Faustino da Silva, 385 - Letra A - Centro - Lagoa Seca - PB - 58117-000  
 CNPJ sob o nº. 37.811.625/0001-43

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Rua Dom Alsemo de Pietrula, 63, Liberdade, Campina Grande-PB  
 CNPJ sob o nº 31.187.918/0001-15

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM:250 MG	E M S	COMPRIMIDO	420	1,25	525,00
6	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	3600	0,59	2.124,00
8	Risendronato de sódio 35mg	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	450	6,00	2.700,00
12	Amantadina 100mg	MOMENTA	COMPRIMIDO	720	0,95	684,00
21	Atorvastatina 20mg	GERMED	COMPRIMIDO	720	0,38	273,60
23	Beclometasona +Formoterol 100/6mcg aerossol	ACHE	FRASCO aer	15	125,00	1.875,00
24	BENFOTIAMINA 150MG	MANTECORP	COMPRIMIDO	3600	2,08	7.488,00
27	Bisoprolol Fumarato 2,5mg	RAMBAXY	COMPRIMIDO	3600	0,73	2.628,00
30	Bupropiona 150mg Liberação prolongada	E M S	COMPRIMIDO	1080	0,65	702,00
31	Carbamazepina 200mg Liberação prolongada	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1080	1,43	1.544,40
34	CARBONATO DE LITIO CONCENTRAÇÃO:450 MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	COMPRIMIDO	900	1,79	1.611,00
36	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG/G + 0,5MG/G CREME	GEOLAB	BISNAGAS	150	6,20	930,00
37	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:150 MG FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDLEY	COMPRIMIDO	600	0,94	564,00
39	Cilostazol 50mg	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	0,37	740,00
48	Dapagliflozina 10mg	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	600	5,55	3.330,00
49	Desvenlafaxina 50mg	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	600	1,40	840,00
54	DIMENDRINATO 25 mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 mg /IML - GOTAS	VITAMEDIC	FRASCOS	360	6,10	2.196,00
55	DIPIRONA 1G	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2000	0,60	1.200,00
58	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1200	1,70	2.040,00
61	EMPAGLIFOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAÇÃO LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 5 MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDO	600	12,53	7.518,00
71	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	900	0,61	549,00
72	EZETIMIBA+ SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO:10MG + 40 MG	GERMED	COMPRIMIDO	450	2,95	1.327,50
73	Fexofenadina 120mg	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	360	1,04	374,40
88	Hidralazina 50mg	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1340	0,52	696,80
89	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1340	0,38	509,20
91	Ibandronato 150mg	EUROFARMA	COMPRIMIDO	450	20,00	9.000,00
94	Isossorbida mononitrato 50mg liberação prolongada	BALDACC	COMPRIMIDO	510	2,29	1.167,90
95	Isossorbida mononitrato 20mg liberação prolongada	ZYDUS	COMPRIMIDO	900	0,26	234,00
96	Latanoprost + Timolol 50mcg/5mg/ml solução oftálmica	GEOLAB	frascos	15	45,40	681,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	450	0,30	135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"  
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL - ABRIL-2023 - PÁGINA

8

COD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
100	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:150 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	450	0,50	225,00
101	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:200 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	450	0,90	405,00
102	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	450	0,25	112,50
103	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	450	0,25	112,50
104	Metformina + Alogliptina 1000mg/12,5mg	TAKEDA	COMPRIMIDO	960	2,25	2.160,00
116	Metformina IG liberação controlada	MERCK	COMPRIMIDO	3720	1,30	4.836,00
121	Mirtazapina 15mg	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	450	1,20	540,00
122	Nebivolol 5mg	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1680	0,69	1.159,20
123	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO	CIMED	BISNAGA	20	7,90	158,00
129	CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME					
130	Nitazoxanida 20mg/mL pó para suspensão	GERMED	FRASCO	15	14,48	217,20
132	PROPRATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	FQM	COMPRIMIDO	2800	0,58	1.624,00
133	QUETIAPINA 100MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	840	0,75	630,00
143	RIVAROXABANA 20 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	840	0,75	630,00
144	RIVAROXABANA 15 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	300	0,75	225,00
145	RIVAROXABANA 15 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	420	0,75	315,00
146	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	720	0,50	360,00
148	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	TEUTO	FRASCO aer	200	9,20	1.840,00
162	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	SERVIER	COMPRIMIDO	3360	2,49	8.366,40
163	Valsartana 160mg	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1560	0,75	1.170,00
Total:						81.273,60

ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Rua Vágario Calixto, 1700, L 9 A 14 PT 15, Catolê, Campina Grande-PB  
CNPJ sob o nº 20.226.846/0001-51

COD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Acido acetilsalicílico Enteric coted 100mg	BAYER	COMPRIMIDO	1800	0,53	954,00
4	Acido fólico 600mg	MYLAN	COMPRIMIDO	2550	5,00	12.750,00
10	Alogliptina + Pioglitazona 25mg/30mg	HYPERA	COMPRIMIDO	600	5,70	3.420,00
11	ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	HYPERA	COMPRIMIDO	720	3,50	2.520,00
16	Anlodipino besilato + Benazepril 5mg/10mg	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDO	420	2,50	1.050,00
17	Anlodipino besilato + Losartana 5mg/100mg	ACHE	COMPRIMIDO	1800	1,95	3.510,00
18	Anlodipino besilato + Valsartana 5mg/320mg	EMS	COMPRIMIDO	1050	2,80	2.940,00
29	Brimonidina 0,1%	GEOLAB	FRASCO	52	24,00	1.248,00
32	Carbamazepina 400mg Liberação prolongada	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1350	3,05	4.117,50
44	Colecalciferol 7.000 UI	ALTHAIA	COMPRIMIDO	420	0,40	168,00
50	Dexlansoprazol 30mg Liberação controlada	TAKEDA	COMPRIMIDO	600	3,25	1.950,00
51	Dexlansoprazol 60mg Liberação controlada	TAKEDA	COMPRIMIDO	600	3,25	1.950,00
52	DIETA INFANTIL, indicação: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais e gordura láctea, componentes adicionais: vit., min e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, le pufas, prebióticos; similar ou tipo Nan 1, Aptamil premium 1	NESTLE/NAN COMFORT 1	LATAS	48	33,00	1.584,00
56	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMPRIMIDO	1300	3,37	4.381,00
57	DOMPERIDONA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	40000	0,13	5.200,00
59	DULOJETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS	COMPRIMIDO	1200	3,29	3.948,00
66	ESCITALOPRAM 10MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
67	ESCITALOPRAM DOSAGEM:20 MG	OXALATO, EMS	COMPRIMIDO	2000	0,43	860,00
74	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:FUORATO, CONCENTRAÇÃO:27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:SPRAY NASAL	GSK	COMPRIMIDO	30	52,00	1.560,00
78	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, SEMELHANTE AO APTAMIL PREMIUM 2 Lata 800g	DANONE	LATAS 800g	60	60,00	3.600,00
79	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COMPOSIÇÃO: Proteína hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligosacarídeos, frutooligosacarídeos, fosfato tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, mosina, d-pantoato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico e moin e diglicerídeos. SIMILAR AO APTAMIL PEPTI Lata 800g	DANONE	LATAS 800g	80	215,00	17.200,00
80	Fórmula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses) com prebióticos semelhante ao nestogeno fase 2 Lata 800g	NESTLE	LATAS 800g	60	45,00	2.700,00
86	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	COMPRIMIDO	1500	0,79	1.185,00
90	Hidroxicloroquina 400mg	EMS	COMPRIMIDO	2250	2,39	5.377,50
98	Levanlodipino 2,5mg	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDO	450	1,90	855,00
105	LUBRIFICANTE OCULAR COMPOSIÇÃO: Eumelose sódica; glicerol; hialuronato de sódio; eritritol; ácido bórico; borato de sódio	ALLERGAN	frasco	50	48,00	2.400,00

COD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
108	hecahidratado; citrato de sódio diidratado; cloreto de potássio; cloreto de cálcio diidratado; cloreto de magnésio hexaidratado; Purite® (complexo de oxícloro) como conservante e água purificada. SIMILAR AO OPTIVE					
108	Metformina + Alogliptina 850mg/12,5mg	HYPERA	COMPRIMIDO	510	2,18	1.111,80
109	METFORMINA + SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000mg + 50 MG	MSD	COMPRIMIDO	1530	3,60	5.508,00
113	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 4 MG	ACHE	COMPRIMIDO	1800	1,85	3.330,00
115	Metformina 750mg liberação controlada	PRATI	COMPRIMIDO	1440	0,60	864,00
117	Metformina + Dapaglifozina 5/1000mg	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	2700	2,90	7.830,00
122	Mirtazapina 30mg	EMS	COMPRIMIDO	450	1,35	607,50
133	OLMESARTANA MEDOXOMILA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 12,5 MG	EMS	COMPRIMIDO	840	0,85	714,00
136	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	EMS	COMPRIMIDO	510	0,35	178,50
140	Ramipril + Anlodipino 10mg/10mg	LIBBS	COMPRIMIDO	420	1,90	798,00
141	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10MG/5MG	LIBBS	COMPRIMIDO	420	1,90	798,00
155	Suplemento alimentar complementar para dietas irregulares ou deficientes com magnésio, zinco, cromo, Vitaminas B6, B12, tiamina, riboflavina, niacina e biotina semelhante ao quelatus bari.	MOMENTA	COMPRIMIDO	390	1,90	741,00
160	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATIVÉIS COM O APARELHO GLICOSIMETRO ACCUCHEK ACTIVE	ROCHE DIAGNOSTICA	UNIDADE	1300	1,58	2.054,00
161	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	GERMED	COMPRIMIDO	910	0,21	191,10
163	VALSARTANA + SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:24 MG + 26 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1560	5,38	8.392,80
166	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:37,5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	GERMED	COMPRIMIDO	780	0,60	468,00
167	VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	780	3,48	2.714,40
Total:						124.169,10

FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO  
Av. Nossa Senhora do Desterro, 1100 - Centro - Boqueirão/Pb  
CNPJ sob o nº. 08.937.463/0001-96

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
2	Acido Acetilsalicílico tamponado 100mg	EMS	COMPRIMIDO	7000	0,49	3.430,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG	EMS	COMPRIMIDO	420	0,40	168,00
14	Anlodipino 10mg	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,09	450,00
15	Anlodipino 5mg	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	0,03	1.800,00
19	ATENOLOL 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,08	400,00
20	Atenolol + Clortalidona 50mg + 12,5mg	LEGRAND	COMPRIMIDO	720	0,24	172,80
28	Bisoprolol Fumarato 5mg	EMS	COMPRIMIDO	2000	0,95	1.900,00
38	CIANOCOBALAMINA/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA/NITRATO DE TIAMINA 5.000 mcg/100 mg/100 mg	MERCK	COMPRIMIDO	900	1,99	1.791,00
42	Colecalciferol 30.000 UI	HYPERA	COMPRIMIDO	270	29,69	8.016,30
43	Colecalciferol 10.000 UI	HYPERA	COMPRIMIDO	360	0,38	136,80
44	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:2.000 UI	HYPERA	COMPRIMIDO	600	0,20	120,00
60	DUTASTERIDA + TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG + 0,4 MG	GSK	COMPRIMIDO	720	3,65	2.628,00
62	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDO	1350	7,97	10.759,50
63	ENALAPRIL MALEATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:20MG + 12,5MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	450	0,49	220,50
64	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
65	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
76	Formoterol + Budesonida 12mcg/400mcg/dose - cápsulas com pó inalante	ACHÉ	CÁPSULA IN	25	132,00	3.300,00
77	Formoterol + Budesonida 6mcg/200mcg/dose - cápsulas com pó inalante	ACHÉ	CÁPSULA IN	30	115,20	3.456,00
82	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:40 MG + 100 MG	CROSS	COMPRIMIDO	450	1,08	486,00
85	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	COMPRIMIDO	3150	0,39	1.228,50
92	Ipratropio 0,02 mg/dose Aerosol + Frasco dosificador	TEUTO	FRASCO aer	30	18,00	540,00
106	Magnésio dimalato 300mg	NATULAB	COMPRIMIDO	1200	39,00	46.800,00
110	METFORMINA + VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG + 1000 MG	DIVACON	COMPRIMIDO	2250	3,29	7.402,50
111	METFORMINA + VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:850 MG + 50 MG	DIVACON	COMPRIMIDO	450	3,25	1.462,50
114	Metformina 500mg liberação controlada	PRATI	COMPRIMIDO	600	0,28	168,00
118	Metformina + Dapaglifozina 10/1000mg	ASTRAZENICA	COMPRIMIDO	450	6,70	3.015,00
123	MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO: Cálcio (cálcio citrato malato) + vitamina D3 (coicalciferol) 250MG/2,5MCG SEMELHANTE AO PROSSO	EUROFARMA	COMPRIMIDO	420	3,10	1.302,00
131	NITAZOXANIDA 500MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	60	2,99	179,40
142	REGULADOR DE FLORA INTESTINAL COMPOSIÇÃO: Saccharomyces boulardii - CÁPSULA 200MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	120	2,50	300,00
149	SALMETEROL XINAFOATO + PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:SPRAY	GSK	FRASCO spr	14	151,00	2.114,00
150	Saxagliptina + Dapaglifozina 5/10mg	ASTRAZENICA	COMPRIMIDO	720	7,75	5.580,00
151	SOLUÇÃO ESTERIL PARA LUBRIFICAÇÃO OCULAR - Composição: hidroxipropil guar 8A, propilenoglicol, polietilenoglicol 400, ácido bórico, sorbitol, cloreto de sódio, cloreto de potássio, poliquaternium-1, aminometilpropanol, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água	ALCOM BRASIL	FRASCO	91	53,00	4.823,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"  
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL - ABRIL-2023 - PÁGINA

9

	purificada 10 mL, tipo ou similar ao Systane					
	SUCRALFATO - DOSAGEM:200 MG/ML					
152	FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	EMS	FLACONETES	280	90,00	25.200,00
158	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:1,25 MG	LIBBS	COMPRIMIDO	420	1,65	693,00
159	TIPIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATIVÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO ACCUCHEK PERFORMA	ROCHE	UNIDADE	1300	1,39	1.807,00
				Total:		142.209,80

AZUL PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua Cicero Faustino da Silva, 385 - Letra A - Centro - Lagoa Seca - PB - 58117-000  
CNPJ sob o nº. 37.811.625/0001-43

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
7	APIXABANA 5MG	biolab	COMPRIMIDO	420	0,82	344,40
13	AMILORIDA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 25 MG	supera	COMPRIMIDO	600	1,10	660,00
22	ATORVASTATINA 10 MG	nova quimica	COMPRIMIDO	720	0,37	266,40
25	Benzoilmetronidazol 250mg + Nistatina 100.000 UI + Clotreto de Benzalcônio 5mg Creme Ginecológico	ache	BISNAGA	30	45,51	1.365,30
26	BISACODIL DOSAGEM:5 MG	neo quimica	COMPRIMIDO	200	0,17	34,00
33	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400UI	cimed	COMPRIMIDO	1440	0,19	273,60
35	CARMELOSE SODICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	latnofarma	FRASCO	40	18,75	750,00
40	CLORIDRATI DE METOCLOPRAMIDA MONODRATADO (equivalente a 5,9 mg de metoclopramida base) 7 mg + dimeticona 40 mg + pepsina 50 mg	ache	COMPRIMIDO	420	1,58	663,60
41	CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG	ems	COMPRIMIDO	2250	0,68	1.530,00
46	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:2.000 UI gotas	cimed	FRASCO	30	12,35	370,50
47	COMPLEXO HOMEOPÁTICO COMPOSIÇÃO: Picosulfato de sódio0,005 g + Cassia senna 1DH 0,020 g + Polygonum punctatum 1CH 0,015 g + Collinsonia canadensis 1CH 0,015 g	etico	COMPRIMIDO	450	0,50	225,00
53	Dimendrinato + Piridoxina 50mg/10mg	takeda	COMPRIMIDO	600	0,63	378,00
68	ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO:17-BETA ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,6 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM REGUA DOSADORA	besins	BISNAGA	25	60,35	1.508,75
69	EXTRATO SECO DE Passiflora incarnata L. 260MG	cimed	COMPRIMIDO	450	0,59	265,50
70	Extrato de Silybum marianum 200mg	momenta	COMPRIMIDO	900	2,70	2.430,00
75	Fluormetolona 0,1%	latnofarma	frasco	14	31,35	438,90
81	FOSFATO SODICO DE DEXAMETASONA + cloridrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina 4MG+100MG+100MG+500MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	merck	AMPOLA	60	13,71	822,60
83	GALANTAMINA, COMPOSIÇÃO:SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	prati	COMPRIMIDO	450	6,99	3.145,50
84	GEL HIDRATANTE, absorvente, estéril, composto ácidos graxos essenciais, vitamina A e E, propileno glicol, adedato dissódico, benzoato de sódio, carbômer, hidróxido de sódio e água purificada. Semelhante ao deransi hidrogel	hadassah	BISNAGAS	30	32,85	985,50
87	GLYCINE MAX (SOJA) - CAPSULA 150MG	momenta	COMPRIMIDO	450	4,63	2.083,50
93	ISOCONAZOL + DIFLUCORTOLONA 10MG/G + 1MG/G CREME	leopharma	bisnaga	50	34,23	1.711,50
97	LEITE INTEGRAL, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NAO CONTEM GLUTEN LATA 800G	nestle	LATAS 800g	60	41,25	2.475,00
104	losartana + Hidroclorotiazida 50/12,5mg	biolab	COMPRIMIDO	600	0,34	204,00
112	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	ache	COMPRIMIDO	510	1,55	790,50
119	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	neo quimica	COMPRIMIDO	600	0,55	330,00
122	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	neo quimica	COMPRIMIDO	1080	1,10	1.188,00
123	MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO: Quelato de ferro (correspondente a 41,66 mg de ferro elementar) 300 mg + Acido fólico 5 mg + Cianocobalamina 15 mcg SEMELHANTE AO VI-FERRIN	elofar	COMPRIMIDO	450	1,05	472,50
125	MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO: VITS: B1 - 25MG, B6 - 10MG, B12 - 5MCG, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS:ÁCIDO GLUTÂMICO - 100MG, OUTROS COMPONENTES:ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO - 100MG; FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO - 50MG SEMELHANTE AO ORGANONEUROCEREBRAL	CIMED	COMPRIMIDO	700	3,19	2.233,00
126	MULTIVITAMINAS E MINERAIS DE A-Z COM ÔMEGA 3	kress	COMPRIMIDO	840	1,27	1.066,80
128	NIFEDIPINO 20MG	neo quimica	COMPRIMIDO	300	0,40	120,00
132	OLEO DE GIRASSOL	trol	FRASCO	10	6,90	69,00
133	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 25 MG	eurofarma	COMPRIMIDO	420	2,26	949,20
134	POMADA DERMATOLÓGICA COMPOSIÇÃO: Dexpanthenol (Vitamina B5 - 50 mg/ml Excipientes: pradosol, lactona, metilparabeno, propilparabeno, água purificada.	cimed	BISNAGA	35	9,50	332,50
138	QUETIAPINA 25MG	nova quimica	COMPRIMIDO	840	0,29	243,60
144	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CALCICA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	ache	COMPRIMIDO	900	4,65	4.185,00
155	Suplemento alimentar de Oleo de Peixe, Oleo de Soja, Bisglicinato de Zinco, Selenito de Sódio, Emulsificante Lecitina de Soja, Antioxidante Racealfatocóferol	biolab	COMPRIMIDO	390	3,99	1.556,10
157	Suplemento alimentar de cálcio, magnésio, vitaminas D3 e K2 semelhante ao Caldê MK	cimed	COMPRIMIDO	390	1,29	503,10
158	Suplemento infantil vitamínico e mineral a base de Cálcio, Vitamina B12, Vitamina D3, Fósforo, Zinco e Magnésio solução oral	cimed	FRASCO	13	30,38	394,94
157	TIAMAZOL 5MG	biolab	COMPRIMIDO	400	0,28	112,00

Total:	37.477,79
--------	-----------

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 03 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
CPF nº 554.267.604-97

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ sob o nº 31.187.918/0001-15

ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ sob o nº 20.226.846/0001-51

FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO  
CNPJ sob o nº. 08.937.463/0001-96

AZUL PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ sob o nº. 37.811.625/0001-43



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014.02/2023/PP

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
AV DUARTE DA SILVEIRA, 490 - LOJA 001, CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-280  
CNPJ Nº. 06.948.769/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:



Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
AV DUARTE DA SILVEIRA, 490 - LOJA 001, CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-280  
CNPJ Nº. 06.948.769/0001-12

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	ALIMENTO FORMULADO PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA SEMELHANTE AO NUTRI RENAL. Frasco 200ml COMPOSIÇÃO: Água, maltoextrina, proteína do soro de leite, óleo de canola, fibra alimentar solúvel (FOS e inulina), caseinato de cálcio, caseinato de sódio, proteína de soja, fibra alimentar insolúvel (celulose, hemicelulose e lignina), óleo de girassol, difosfato tricalcico, hidrogênio fosfato dipotássico, triglicerídeos de cadeia média, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, citrato de colina, fosfato de magnésio, cloreto de potássio, acetato de DL-alfa-tocoférol, L-ascorbato de sódio, fluoreto de sódio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, fitomenadiona, acetato de retinila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), colecalciferol, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, molibdato de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, D-biotina, emulsificante goma xantana, estabilizante carragena, corante caramelo IV.		FRASCO 200	420	17,00	7.140,00
Total						7.140,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 03 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
CPF nº 554.267.604-97

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº. 06.948.769/0001-12



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2023/PP

Ao quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SRP; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

CARMOTOS AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA  
RUA. GETÚLIO VARGAS, 451 - A- CENTRO - BOQUEIRÃO/PB  
CNPJ Nº. 24.359.736/0001-19  
lote(s): 13 - 15 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27.  
Valor: R\$ 425.030,00.

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP  
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2119 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE/PB  
CNPJ Nº. 02.044.971/0001-69  
Lote(s): 2 - 3 - 5 - 9 - 29 - 33 - 34 - 39.  
Valor: R\$ 382.350,00.

SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP  
AV. JOÃO WALLIG, 2020 - BLOCO COMUNITÁRIO - LOJA 6 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE/PB  
CNPJ Nº. 14.118.455/0001-10  
Lote(s): 1 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 20 - 28 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40.  
Valor: R\$ 1.092.050,00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CARMOTOS AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA  
RUA. GETÚLIO VARGAS, 451 - A- CENTRO - BOQUEIRÃO/PB  
CNPJ Nº. 24.359.736/0001-19  
lote(s): 13 - 15 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27.  
Valor: R\$ 425.030,00.

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP



AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2119 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE/PB  
CNPJ Nº. 02.044.971/0001-69  
Lote(s): 2 - 3 - 5 - 9 - 29 - 33 - 34 - 39.  
Valor: R\$ 382.350,00.

SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP  
AV. JOÃO WALLIG, 2020 - BLOCO COMUNITÁRIO - LOJA 6 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE/PB  
CNPJ Nº. 14.118.455/0001-10  
Lote(s): 1 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 20 - 28 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40.  
Valor: R\$ 1.092.050,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 04 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS

CARMOTOS AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA  
CNPJ Nº. 24.359.736/0001-19

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP  
CNPJ Nº. 02.044.971/0001-69

SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP  
CNPJ Nº. 14.118.455/0001-10

**ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: ANTONIO AUGUSTINHO DE MELO - Valor: R\$ 22.498,00; COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE - Valor: R\$ 189.403,00; MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE - Valor: R\$ 12.498,00; RICARDO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE - Valor: R\$ 28.147,50. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av 30 de abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3391-2318.

Boqueirão - PB, 12 de abril de 2023

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - Presidente da Comissão



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015.01/2023/PE

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP  
CNPJ Nº: 09.560.267/0001-08  
RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA, CEP 30.570-040  
BELO HORIZONTE/MG

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP  
CNPJ Nº: 09.560.267/0001-08  
RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA, CEP 30.570-040



BELO HORIZONTE/MG

Item	Descrição, Modelo, Marca, Fabric., Proced. e RMS	UND	QTE	Valor Unit	Valor Total
07	MASCARA N95 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIL FILTRANTE PARA PARTICULAR PFF2 *MODELO: KN95 MARCA: BETANIAMED FABRICANTE: ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS CO., LTD PROCEDENCIA IMPORTADO CA: 45.072 REGISTRO ANVISA: 80478410002"	UND	1.000	R\$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS)	R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)					

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS

BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP  
CNPJ nº: 09.560.267/0001-08



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015.02/2023/PE

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº: 07.094.705/0001-64  
RUA PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ CEP: 74.915-185  
AP. DE GOIÂNIA-GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor SICAFCAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº: 07.094.705/0001-64  
RUA PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ CEP: 74.915-185  
AP. DE GOIÂNIA-GO

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	Q/DE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VI Unit	VI. Total
0002	500	CX	LUVIA DE PROCEDIMENTO G LUVIA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. RMS 80275310075 - CA Nº 43.314	G-TECH	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
0003	1.000	CX	LUVIA DE PROCEDIMENTO M LUVIA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. RMS 80275310075 - CA Nº 43.314	G-TECH	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
0004	1.000	CX	LUVIA DE PROCEDIMENTO P LUVIA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. RMS 80275310075 - CA Nº 43.314	G-TECH	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
0005	1.000	CX	LUVIA DE PROCEDIMENTO PP LUVIA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. RMS 80275310075 - CA Nº 43.314	G-TECH	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais						R\$ 48.650,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº: 07.094.705/0001-64



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015.03/2023/PE

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ Nº: 31.131.938/0001-74  
RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 965 A, TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.  
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ Nº: 31.131.938/0001-74

RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 965 A, TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	AVENTAL HOSPITALAR. MATERIAL POLIPROPILENO, GRAMATURA CERCA DE 20 G/CM2. COMPONENTE TRAS PARA FIXAÇÃO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL-MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE USO ÚNICO - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	6000	MAYCARE/MAYCARE	R\$1,66	R\$9.960,00
6	MÁSCARA CIRÚRGICA. TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS. PREGAS HORIZONTAIS, ATONCA. TIPO: FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTAVEL.	CX C/50	1200	LIFE CARE/LIFE CARE	R\$4,50	R\$5.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 15.360,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)</b>						

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS

MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ Nº: 31.131.938/0001-74



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015.04/2023/PE

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.



CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ Nº: 08.674.752/0003-01

RUA CAPITAO BARROSO PEREIRA, 185, BOA VIAGEM, RECIFE - PE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ Nº: 08.674.752/0003-01

RUA CAPITAO BARROSO PEREIRA, 185, BOA VIAGEM, RECIFE - PE

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0008	PRÓ PÉ DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, GRAMATURA DE 20GM2, ELASTICO, CONFECIONADO COM TNT POR PROCESSO AUTOMATIZADO, 100% POLIPROPILENO, TIPO USO: DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES		ANAPOLIS (GO)	200 PC	R\$ 8,10	1.620,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 1.620,00</b>	

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA  
CNPJ Nº: 08.674.752/0003-01



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

Boqueirão - PB, 25 de Abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCOLA MANOEL ARAUJO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.  
07.239.645/0001-20  
Valor: R\$ 12.986,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

Boqueirão - PB, 25 de Abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCOLA MANOEL ARAUJO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.  
07.239.645/0001-20  
Valor: R\$ 12.986,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito